SENTENÇA

Processo n°: 1009196-06.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - ITBI - Imposto de

Transmissão Intervivos de Bens Móveis e Imóveis

Requerente: VANDER STOCCO

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Nesta data determinei, nos autos do incidente de RPV o levantamento do depósito tendo naqueles a autora concordado com o valor depositado.

Assim, tendo em vista o pagamento do débito, JULGO EXTINTO este processo em fase de cumprimento de sentença com fulcro no art. 924, inciso II do CPC.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 16 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA